



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



EMENDA

Ao **PROJETO DE LEI Nº. 62/2024**, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após minuciosa análise, verificou-se a necessidade de realizar uma emenda aditiva para alterar o anexo ANEXO VIII - ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, da LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. Tal alteração visa modificar a quantidade de vagas de garagem para Hotéis, para que seja 1 vaga a cada 2 acomodações, assim como era LEI Nº 557, DE 23 DE DEZEMBRO 2002, antigo Plano Diretor Urbano – PDU.

Assim, diante do exposto, apresento a seguinte emenda:

EMENDA 01 - ADITIVA

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 62/2024 o seguinte art. 2º, renumerando-se os artigos subsequentes:

“**Art. 2º** – Fica alterado o ANEXO VIII - ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, da Lei Municipal nº 1.382, de 24 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



“ANEXO VIII

ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

USOS	TIPOS	VAGAS
Residencial	<i>Unifamiliar e Multifamiliar</i>	<i>1 vaga, por unidade habitacional, até 100m²</i>
		<i>2 vagas, por unidade habitacional, acima de 100m²*1</i>
Comercial e Serviços	<i>Restaurantes e casas e diversão</i>	<i>1 vaga/20m² de área útil*3</i>
	<i>Escritórios, consultório ou salas</i>	<i>1 vaga/30m² de área útil*3</i>
	<i>Comércio varejista, supermercados*2, shoppings Centers*2 e Centros Comerciais, Oficinas de conserto de carros e agências bancárias, galpão comercial.</i>	<i>1 vaga/35 m² de área útil*3</i>
	<i>Lojas de departamento</i>	<i>1 vaga/50 m² de área útil *3</i>
Ensino	<i>Instituições de ensino até Ensino Médio</i>	<i>1 vaga/sala</i>
	<i>Escolas profissionalizantes, de ginástica, dança e congêneres</i>	<i>1 vaga/35m² de área útil*3</i>
	<i>Ensino Superior</i>	<i>5 vagas/ por sala de aula</i>
Hospedagem	<i>Motéis</i>	<i>1 vaga/suíte</i>
	<i>Hotéis</i>	<i>1 vaga a cada 2 acomodações</i>
Indústria e comércio atacadista	-	<i>1 vaga/100 m² de área útil*3</i>
Estádios e Ginásios	-	<i>1 vaga/ para cada 35 m² de área dos locais destinados ao público *4</i>





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



<i>Clubes e centros de Eventos</i>	-	1 vaga/35 m2 de área útil*3
<i>Saúde</i>	<i>Farmácias e drogarias</i>	1 vaga a cada 35 m2 de área útil*3
	<i>Prontos-socorros, hospitais e sanatórios*5</i>	1 vaga a cada 5 leitos*3
	<i>Clínicas e laboratórios de análise</i>	1 vaga/35 m2 de área útil*3
	<i>Unidade de Saúde*5</i>	1 vaga/50 m2 de área útil*3
<i>Cinemas, Teatros, Auditórios de Convenções, Salões de Exposição e Igrejas</i>	-	1 vaga a cada 35 m2 de área dos locais destinados ao público.

*1 Uma das vagas poderá ser presa desde que vinculada a mesma unidade habitacional.

*2 Deverá ser demarcada área de carga e descarga conforme art. 80;

*3 Para cálculo do número de vagas, exceto para unidades residenciais, será considerada a área útil ocupada pela atividade, sendo que o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior. Considera-se área útil o somatório das áreas internas e/ou externas cobertas, excluindo banheiros, copas e circulações.

*4 Locais destinados ao público corresponde a área de arquibancada e de circulação no entorno das quadras de esportes, ou seja, representa a capacidade do estádio.

*5 Além das vagas destinadas ao uso público deverá ser demarcada uma vaga para ambulâncias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

Vereador



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.